

DECRETO Nº 034/2020
DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade, aos servidores públicos municipais, do uso de máscaras como meio de proteção à proliferação do COVID-19

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, Considerando a determinação contida no Decreto Estadual nº 437/2020 que dispõem sobre a instituição do programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio de incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Considerando a necessidade de prevenir a introdução do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a obrigatoriedade do uso, por parte dos servidores públicos municipais, de máscaras, durante a realização do expediente.

Art. 2º. Torna obrigatório o uso de máscaras, mesmo que artesanais, como meio de proteção à proliferação do COVID-19, por parte dos servidores públicos municipais,

durante o horário de expediente e em eventuais horários alternativos que os mesmos estiverem a serviço do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 17 de abril de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL